



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 2.444 / 2018.

“ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ao Orçamento municipal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender à seguinte programação:

| SUPLEMENTAÇÃO                                      |  |   |                             |                               |           |
|--|--|---|-----------------------------|-------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO  | UNIDADE  | FUNCIONAL / PROGRAMA  | SEGUNDO A NATUREZA          | FONTE                         | VALOR R\$ |
| 31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0004.2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 3.1.90 - Pessoal e Encargos | 0100000 - Recursos Ordinários | 1.000,00  |
|  |  |   | 3.1.90 - Pessoal e Encargos | 0129000 - Recursos FNAS       | 4.500,00  |
| TOTAL  |  |   |                             |                               | 5.500,00  |

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

| REDUÇÃO  |  |  |                                    |                               |                 |
|--|--|--|------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| ÓRGÃO  | UNIDADE  | FUNCIONAL / PROGRAMA   | SEGUNDO A NATUREZA                 | FONTE                         | VALOR R\$       |
| 31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | 3.3.90 - Outras Despesas Correntes | 0100000 - Recursos Ordinários | 1.000,00        |
|  |  | 08.244.0004.2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA        | 3.3.90 - Outras Despesas Correntes | 0129000 - Recursos FNAS       | 4.500,00        |
| <b>TOTAL</b>                                       |  |  |                                    |                               | <b>5.500,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de novembro de 2018.

**IRACI GAMA SANTA LUZIA**  
Prefeita em Exercício